



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XV - Edição nº 02299 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D39088212E476D32BA63180A55E8C56A

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - DECISÃO
- PORTARIA Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA.
- PORTARIA Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIÁ PEREIRA RODRIGUES.
- DECRETOS Nºs. 091/2025 a 093/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 DL 012/2023
- ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2023 IL 0164/2023
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 386/2023 TP 001/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024 PP 035/2023
- REPUBLICAR - DECRETO Nº. 077, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023- DL 010/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024- PP 038/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024- DL 045/2024

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

### DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que o servidor público municipal, Sr. **HORÁCIO QUEIROZ DA SILVA**, efetivo no cargo de guarda municipal, o qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação do mesmo perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 003/2025, firmou o entendimento de que o servidor está aposentado, de forma voluntária, desde 06/06/2024, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Idade. Por fim, conclui que o referido servidor não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, o referido servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. HORÁCIO QUEIROZ DA SILVA, exercente do cargo de guarda municipal junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se o servidor.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 10 de fevereiro de 2025.

  
**SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Licença Prêmio a  
Servidora Zenaide dos Santos  
Oliveira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença prêmio;

### RESOLVE:


**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até 03 de agosto de 2025, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Zenaide dos Santos Oliveira, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 10 de fevereiro de 2025.

  
**Savio Bulcão dos Santos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Licença Prêmio a  
Servidora Mariá Pereira  
Rodrigues.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença prêmio;

### RESOLVE:


**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 até 04 de maio de 2025, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Mariá Pereira Rodrigues, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 10 de fevereiro de 2025.

  
**Savio Bulcão dos Santos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## DECRETO Nº. 091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

### VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica nomeado para o cargo de **Sub-Procuradora do Município de Boa Vista do Tupim**, a **Sra. Lays Deusdedite Santos Neves**, inscrita no CPF sob o nº **031.996.275-01**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia,** no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de **Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Prefeito, Sra. Lucielia Ribeiro de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 031.092.535-50.**

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada para o cargo de **Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, Sra. Leticia Paim Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 074.554.435-52.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 204/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 012/2023****DL-012/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, e do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2023, originário do DL-012/2023, firmado com a pessoa física da **Sr.ª Ângela Barbosa da Silva, CPF nº 950.288.15-04**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, para locação de imóvel destinado ao funcionamento como casa de apoio para acomodação dos médicos e servidores da saúde que atuam no PSF do povoado de Iguape, pelo valor total de **R\$ 4.465,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 372,15 (trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no Contrato Inicial. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024. Assinam Ângela Barbosa da Silva, locadora, Uilson Gustavo Mendes Macedo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal, Boa Vista do Tupim.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, avisa: Na edição publicada na data de 07 de fevereiro de 2025, na publicação do aviso de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025:

Onde se lê: **20/02/2025**

Leia-se: **21/02/2025**

Maiores informações na sede da Prefeitura ou através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com). Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Boa Vista do Tupim, 10 de fevereiro de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 508/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2023, com a empresa **ODONTO PRÓTESE- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.677.530/0001-49, prorrogando o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, compreendendo a remuneração de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por cada procedimento, divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciada no presente Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024. Assina pela Empresa, Dariana Barbosa Silveira, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



*Processo Administrativo nº 177/2024*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 386/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023, firmado com a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72**, para alteração metafísica sem alteração do valor atual contratado e mantidas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, para adequação da prestação de serviços de manutenção predial dos prédios públicos e imóveis que servem ao Município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024/25, nas dotações orçamentárias constantes do PREESNTE Termo Aditivo. Assinam pela empresa Lua Sampaio Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2024

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 222/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 001/2024-PP035/2023****Pregão Presencial nº 035/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024-PP035/2023, originário do PP-035/2023, firmado com a empresa **VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº. 39.853.297/0001-73**, prorrogando o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, de fornecimento de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, pelo valor total estimado de **R\$ 422.995,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme solicitações. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no presente Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024. Assinam pela empresa Héber Fernandes Dourado, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 077, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado para o cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **o Sr. Elmo Cruz das Mercês, inscrito no CPF sob o nº 005.563.795-78.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 15 de janeiro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 de locação de imóvel destinado para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município que não tem residência própria na região, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Pessoa Física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma a seguir:

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04 localizado na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 0374448833 SSP BA e CPF nº. 676.474.485-87, residente e domiciliado à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante designado **LOCADOR**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 010/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 010/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através do Primeiro Termo aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Praça Ruy Barbosa nº 380, 1º andar, Centro, Boa Vista do Tupim-BA, na sede deste município, com 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, copa/cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda na frente, de propriedade do LOCADOR, que servirá para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município que não tem residência própria na região, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta), contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 531,65 (Quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

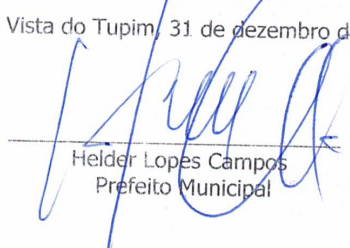
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

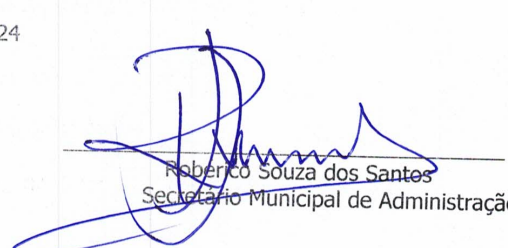
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

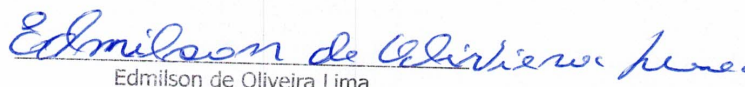
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Roberto Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

  
Edmilson de Oliveira Lima  
CPF nº 676.474.485-87

## TESTEMUNHAS

- 1  CPF: 053.427.355-10
- 2  CPF: 058.960.145-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024**

**Processo Administrativo:** 181/2024. **Contrato** nº 268/2024. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim-BA através do fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 10.000 km, para garantia de equipamento, em veículo tipo ambulância Hilux placa SKG8I25, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 2.961,56 (dois mil, novecentos e sessenta e hum reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 2.382,40 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para fornecimento dos materiais e R\$ 579,16 (quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), pela prestação dos serviços. **Dotação Orçamentária:** Constante no contrato **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a da Lei nº 14.133/2021.Boa Vista do Tupim, 10 de dezembro de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2024 para prorrogação contratual, da prestação dos serviços de hospedagem para pessoas em transito na sede do município a serviço do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA 67647448587**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA 67647448587, CNPJ sob nº 29.349.728/0001-05**, situada à Rua Zélia Souza de Oliveira, s/n, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Bahia, neste ato representado pelo Sr.<sup>o</sup> **Edmilson de Oliveira Lima**, portador do RG 870912674 SSP-BA e CPF 676.474.485-87, residente à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 011/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2024, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 038/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o hospedagem para pessoas em transito a serviço do município, na sede do Município de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025, para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, compreendendo:

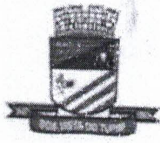
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Hospedagem em apartamento <b>COM</b> ar condicionado incluso café da manhã.	539	R\$ 90,00	R\$ 48.510,00
02	Hospedagem em apartamento <b>SEM</b> ar condicionado incluso café da manhã.	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
			Valor Total	R\$ 97.510,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, DE **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Niida de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BOA VISTA DO TUPIIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

26

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 97.510,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dez reais)**, correspondendo ao valor total de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por hospedagem em apartamento com ar condicionado e **R\$ 70,00 (setenta reais)** por hospedagem em apartamento sem ar condicionado, divididos em parcelas mensais conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.

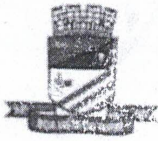
## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 2007 - DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 1-500-0000 - REC. NÃO VINCULADOS
- 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 2029 - DESENVOLVIMENTOS E MAUNTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇAOBÁSICA  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 1-600-0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. FEDERAL  
 FONTE 1-621-0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. ESTADUAL  
 FONTE-1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
- 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 2032 - DESENVOLVIMENTO E MAUNTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE-1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
- 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 2029- DESENVOLVIMENTOS E MAUNTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇAOBÁSICA  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 1-600-0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. FEDERAL  
 FONTE 1-621-0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. ESTADUAL  
 FONTE-1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
- 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2054- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
- 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE  
 FONTE 1.540-0000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS  
 FONTE 1-541-0000 TRANSFERENCIA FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAF  
 FONTE 1-543-0000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR  
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

27

**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA**  
2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD  
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 1-660-0000 TRANSFERENCIA DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS  
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA**  
2047 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

**02.09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA REC.HÍDRICO E MEIO AMBIENTE**  
2024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. AGRICULTURA, REC. HÍDR. E MEIO  
AMBIENTE  
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS.

**02.13.01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO**  
2075 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TURISMO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE – 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA 67647448587  
CNPJ sob nº 29.349.728/0001-05  
Edmilson de Oliveira Lima  
CPF 676.474.485-87

### TESTEMUNHAS:

1.   
Thomaz R. Marinho  
CPF: 058.960.775-02

2.   
Rosângela D. de Araújo  
CPF: 094.131.285-02